

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS"
EDITAL N°. 02/CPP/2014**

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 05.220.369/0001-23, neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria n°. 01/2013* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que no dia **30 DE JULHO DE 2014 às 9h00**, estará reunida na sede do CPP, sito a Rua DOIAS, n°. 497, Sala 02 Bairro Boa Esperança na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 02/CPP/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up (nacional), conforme as condições do **Anexo I**.

Os envelopes (1 e 2) habilitação e propostas de preços deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação até o **DIA 30 DE JULHO DE 2014 ÀS 9h00**, na sede da Entidade de Licitação, no endereço acima mencionado, mesmo local onde os interessados poderão obter o texto INTEGRAL do Edital e demais informações relativas ao referido processo licitatório, ou pelo site www.cppantanal.org.br.

Informações adicionais poderão ser prestadas via telefones (65) 3664 1121 ou (65) 3664 2635, ou por e-mail: cpp@cppantanal.org.br.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2014.

MARINÊZ ISAAC MARQUES
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº. 02/CPP/2014**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/07/2014**

DATA DE ABERTURA: 30/07/2014, às 9h00

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

End.: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone/fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaro o recebimento da cópia do referido Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2014

Assinatura
(carimbo CNPJ da empresa)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada do Edital, e que o mesmo seja remetido à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax:(65) 3664 3675 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br, num prazo de 24 horas após o seu recebimento.

A NÃO remessa deste comprovante exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº. 02/CPP/2013

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 30 de julho de 2014

Horário: 9h00

PREÂMBULO:

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 05.220.369/0001-23 neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria nº. 01/2013* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h00** do dia 30 DE JULHO DE 2014, estará reunida na sede do CPP, sito a Rua Dois, nº. 497, Sala 02 - Bairro Boa Esperança na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up (nacional), na forma descrita no **Anexo I**, onde serão recebidos os envelopes **ATÉ AS 9h00 DO MESMO DIA (30/07/2014)**, contendo a documentação necessária para a habilitação e à classificação da(s) interessada(s) no referido processo licitatório, o qual obedecerá à regulamentação indicada, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital e seus anexos.

REGULAMENTAÇÃO:

O presente processo licitatório obedecerá ao Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei nº 9.790/99, Artigos 4 (Incisos I e II) e 14; Decreto nº 3.100/99, Artigo 7; **com aplicação subsidiária** das Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de 2007. Aplica-se ainda, as normas da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up (nacional), para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes com as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto PETRA - "Plataforma Experimental para a Gestão dos Territórios Rurais da Amazônia Legal", projeto financiado pelo AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD. As características e quantidades estão descritas no **Anexo I**.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O Edital do presente processo licitatório estará disponível a qualquer interessado, na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal, à Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, ou pelo site www.cppantanal.org.br.

2.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Especificações e Condições de Execução do Objeto;

Anexo II – Proposta de preços padronizada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA/ HORA/ LOCAL

3.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere os itens **8** e **9**, contendo os **documentos de habilitação** e os de classificação, **proposta de preços no seguinte endereço:**

DATA DE ABERTURA: 30 de julho de 2014 - HORÁRIO: 9h00

ENDEREÇO: Rua Dois, nº. 497, Sala 02 - Boa Esperança – Cuiabá-/MT CEP: 78.068-360. Telefone: (65) 3664 1121 – Fax: (65) 3664 3675. E-mail: cpp@cppantanal.org.br. Endereço Eletrônico: www.cppantanal.org.br

3.2 A ENTREGA dos envelopes deverá ocorrer ATÉ ÀS 9h00 do dia 30/07/2014 mesmo dia e local de abertura do processo, NÃO sendo permitido, o recebimento de nenhum envelope após este horário.

3.3 Não havendo expediente na data marcada, por decreto de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.4 Não nos responsabilizamos por envelopes (1 e 2) "Documentação" e "Proposta de Preços", respectivamente, entregues após a data/horário estabelecidos (indicados no subitem 3.2), e no caso do envio via Correios, sugerimos que certifiquem com o setor de licitação a chegada dos mesmos, pelo menos dois dias antes da licitação. Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços que chegarem após a data e horário fixados no presente Edital **SERÃO DEVOLVIDOS**, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, via *e-mail*: cpp@cppantanal.org.br, ou protocolados no endereço indicado no **subitem 3.1** deste Edital, enviados até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

4.1.1 A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas, e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

4.2 Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do processo licitatório, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, apontando as irregularidades que comprometem o processo. As petições devem ser protocoladas na sede da Entidade de Licitação, conforme endereço indicado no **subitem 3.1** deste Edital.

4.2.1 Não serão aceitas petições (impugnação) encaminhadas por email ou fax e vencidos os prazos estabelecidos neste Edital.

4.3 Recebida a impugnação contra o Edital, e se a mesma for julgada procedente, será marcada nova data para a realização da licitação com os devidos erros corrigidos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração prejudicar a Entidade de Licitação e seus projetos.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no início da sessão, documento que o identifique como representante da Licitante, autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2 A não apresentação ou incorreção no documento de que trata o item 5.1, não acarretará na inabilitação da licitante, porém, a mesma ficará impedida de ser representada ou de qualquer manifestação durante a sessão.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas (empresas) que atenderem as exigências deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal

6.1.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado;

6.2.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil;

6.2.4 Sociedades Cooperativas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital (ENVELOPES 01 e 02) em original, ou quando for através de cópia, os mesmos deverão ser autenticados em Cartório Competente, em idioma português.

7.2 Os documentos relativos ao Envelope nº. 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e Envelope nº.02 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues em envelopes distintos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens **8 e 9** desse edital.

7.3 Cada licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4 Uma licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, a segunda, **NÃO** será levada em consideração e será rejeitada pela Entidade de Licitação.

7.4.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar neste processo de licitação.

7.6 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

8.1 Os documentos relativos à habilitação serão enviados a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope fechado, cujos documentos não deverão ser grampeados, devidamente identificado, conforme a seguir:

**ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 02/CPP/2014 - MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" DO TIPO
"MENOR PREÇO GLOBAL"
NOME COMPLETO DA EMPRESA COM CNPJ**

8.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

8.2.1 Relativo à situação jurídica, fiscal e outras:

- a) Requerimento de empresário, no caso de Firma Individual;
- b) Contrato Social, ou documento equivalente com suas alterações em vigor, devidamente registrado em Órgão Competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS;

- h) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

AS CERTIDÕES QUE NÃO FOREM EMITIDAS ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) DEVERÃO SER APRESENTADAS ATRAVÉS DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE.

8.2.2 Relativo à declaração, assinada por quem de direito:

- a) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de menor aprendiz (artigo 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII);
b) **Anexo V** – Declaração assinada pelo CONTADOR de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
c) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Supervenientes;
d) **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

9.1 A Proposta de Preços em 1 (uma) via digitada, redigida de forma clara, em papel timbrado da licitante, não podendo conter rasuras ou emendas, **assinada e rubricada** em todas as suas páginas, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 02/CPP/2014 - MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” DO TIPO
“MENOR PREÇO GLOBAL”
NOME COMPLETO DA EMPRESA PARTICIPANTE COM CNPJ**

9.2 O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e tributos que possam recair sobre o produto a ser entregue, inclusive fretes, seguro de sinistro, impostos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas etc., até o local da entrega;

9.3 Ocorrendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, desde que não prejudique a Entidade de Licitação;

9.4 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo este, considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

9.5 A licitante deverá apresentar o VALOR GLOBAL em moeda corrente do país;

9.6 Os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 Não se admitirão propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.8. O **Envelope Nº. 2** só será aberto se a licitante for habilitada, ou seja, se apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas deste Edital terá como critério o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo atender as especificações do Anexo I.

10.2 A Comissão de Licitação e Compras poderá, de acordo com a necessidade, proceder à análise da documentação em expediente interno, e neste caso, deverá suspender a sessão, e convocar os interessados para a sessão de conclusão da licitação.

10.3 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, serão realizados em três etapas, conforme os trâmites abaixo estabelecidos:

10.2.1 Etapa 1: Sessão de abertura da licitação, etapa de habilitação

- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes **Envelope n.º 1** de cada licitante participante da licitação, onde serão verificados os "**documentos para habilitação**" apresentados, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos presentes.

10.2.2 Etapa 2: Sessão de classificação da proposta de preços

- No mesmo dia e local, após a verificação do **Envelope n.º. 01 "HABILITAÇÃO"** a Comissão abrirá o **Envelope n.º. 2 "proposta de preços"**, apenas das licitantes que forem habilitadas, devendo cada um dos presentes, rubricar folha por folha dos documentos constantes no envelope 2.

10.2.3 Etapa 3: Sessão de julgamento final

- Após as fases de habilitação e classificação da proposta de preços, no mesmo dia e local, a Comissão de Compras e de Licitação fará o julgamento final das propostas.
- Vistos e examinados os documentos de todas as empresas e as propostas de preços das licitantes habilitadas, a Comissão de Compras e de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que tenha atendido todos as especificações do Anexo I. Em seguida, o processo será encaminhado a Autoridade Competente do órgão financiador do Projeto, a AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD, para fins de emissão de parecer favorável ao processo. Recebido o parecer do financiador do Projeto, caberá ao representante legal da Entidade de Licitação o ato de adjudicação e homologação.

A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.3 As decisões quanto à habilitação, classificação e adjudicação/homologação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação e enviado as licitantes habilitadas.

10.4 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8** e **9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

10.6 A critério da Comissão de Compras e de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.7 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar as licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.8 Será assegurado neste processo, como critério de preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.9 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate será via sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Uma vez declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Compras e de Licitação, devendo pedir o registro em ata.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos, implicará na decadência do direito de recurso, devendo a Comissão de Compras e de Licitação encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Competente ao vencedor.

11.3 Na hipótese de recursos contra atos praticados pela Entidade de Licitação caberá à Autoridade Competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se as presentes razões forem de interesse público e da Entidade Licitante.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação nas fases de julgamento das propostas, previstas neste Edital e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.5 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

11.5.1 deverão ser assinados por representante legal da licitante, digitados, devidamente fundamentados, e se, necessário, acompanhados de documentação;

11.5.2 os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Compras e de Licitação da Entidade Licitante, e sendo apresentados fora do prazo estipulado neste Edital, não serão considerados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do ato da intimação.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora deverá observar todas as condições de execução previstas neste Edital, devendo sujeitar-se as penalidades de Lei, além de:

13.1.1 suspensão do direito de atender esta Entidade de Licitação, bem como os projetos por ela executados;

13.1.2 pela desistência da execução dos serviços, após a publicação do ato de adjudicação multa de 2 (dois) por cento do valor licitado;

13.1.3 multa por atraso na entrega do objeto deste certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Da Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento conforme prazos estabelecidos neste Edital.

14.2.2 Efetuar rigorosa conferência do objeto deste processo no ato da entrega.

14.2 Da Contratada:

14.2.2 Assinar o Contrato no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da publicação da adjudicação;

14.2.3 Fazer a entrega do objeto desta licitação no prazo e condições estabelecidas.

14.2.4 Entregar a Nota Fiscal com a descrição completa do objeto fornecido, conforme orientações do documento de solicitação, expedido pela Entidade de Licitação;

14.2.4 Observar as normas vigentes relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e outros aqui não mencionados, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste certame, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

15. DO CONTRATO

15.1 Após a adjudicação e homologação, a licitante vencedora deverá firmar o Contrato, visando o fornecimento do objeto desta licitação nos termos do Anexo III deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da publicação da adjudicação.

15.2 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

15.3 Na hipótese da licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

16. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento será efetuado pela Entidade de Licitação após a entrega definitiva e a apresentação da Nota Fiscal devendo conter o detalhamento do objeto, preço unitário e total, atestada pelo representante do CPP, num prazo de até 10 (dez) dias.

16.2 A presente despesa correrá por conta dos recursos financeiros provenientes da Convenção nº. CBR 1044.01 L firmada entre a Entidade de Licitação e a AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO – AFD, para execução do Projeto PETRA - “Plataforma Experimental para a Gestão dos Territórios Rurais da Amazônia Legal”.

16.3 O pagamento deverá ser via depósito bancário, devendo a licitante vencedora informar os dados bancários na Proposta de Preços e na Nota Fiscal.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

17.1 A licitante vencedora do certame não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis problemas constatados no veículo após a sua entrega.

17.2 A garantia do produto, objeto deste Edital será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia, nas seguintes condições:

17.2.1 Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

17.2.2 Quando a Entidade de Licitação detectar qualquer defeito no produto, objeto da presente licitação, entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado da Entidade de Licitação;

17.2.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito, a licitante ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

17.3 A entrega do veículo, objeto desta licitação será **IMEDIATO ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou

Contrato, devendo ser entregue na sede da Entidade de Licitação, conforme endereço citado no Anexo I.

17.4 A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com os termos do Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2 O preço ofertado pela licitante na Proposta de Preços, Anexo II, será fixo e irrevogável.

18.3 Fica assegurado à Comissão de Licitação, a qualquer tempo, desde que antes da data de abertura da sessão, adiar a data e horário de abertura do certame, dando ciência aos interessados, não cabendo aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

18.4 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Compras e de Licitação, com base na legislação em vigor e submetidos à homologação da Autoridade Competente da Entidade de Licitação.

18.5 Caso a licitante vencedora se recuse a fornecer o objeto deste processo ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

18.6 O presente **Edital** e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

18.7 A Comissão de Compras e de Licitação deverá utilizar o processo de cotação prévia de preços "balização" realizado pela Entidade de Licitação na fase que antecede este processo, como forma de garantir que a aquisição seja realizada com preços praticados no mercado, bem como respeitar o teto orçamentário aprovado pelo parceiro público no projeto.

18.8 Fica assegurado à Comissão de Licitação alterar os termos e as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.9 Poderão assinar a ata, rubricar demais documentos ou apresentação de recursos, os sócios ou representantes devidamente autorizados, através de documentos específico previsto neste Edital.

18.10 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

18.11 A participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.12 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Comprovante de Retirada do Edital** pelo fax (65) 3664 3675 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do **Recibo de Retirada do Edital** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2014.

MARINÊZ ISAAC MARQUES

Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº. 02/ CPP/2014		MODALIDADE: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL	
Item	Descrição	Quant	Local de entrega
1	<p>Veículo tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista.</p> <p>Modelo 2014/2015. COR BRANCA.</p> <p>Motor diesel de 4 cilindros, mínimo de 8 válvulas, com potência mínima de 120 cv, com cilindradas cúbicas de no mínimo 3.0 cc³. Tração nas 4 (quatro) rodas 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento manual ou eletrônico, transmissão de 5 velocidades a frente e uma a ré. Direção hidráulica.</p> <p>Sistema de freios a discos na dianteira e tambor na traseira. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.</p> <p>Outras características: Caçamba de paredes duplas, Cinta de Reboque, Engate Traseiro de acordo com as normas do CONTRAN, Espelho retrovisor externo elétrico, Faróis halógenos, Gancho para reboque dianteiro, 2 (duas) Pranchas para desencalhe, Protetor de Caçamba, Protetor de cárter integrado ao para-choque, Para-barro dianteiro e traseiro, Para-brisa dégradée, Para-choque dianteiro de impulsão, Snorkel original de fábrica, Abertura interna da tampa do reservatório de combustível, Ar condicionado quente e frio, Banco do motorista com ajuste de altura manual, Bancos de Couro com capa de proteção, Cobertura do assoalho em borracha, Coluna de direção com regulagem de altura, Console central com descansa braço entre os bancos dianteiros, Console de teto com porta óculos e luzes de leitura individuais, Direção hidráulica, Espelho cortesia nos quebra-sóis, Limpador de para-brisa intermitente, Luz de cortesia interna nas portas dianteiras e traseiras, Porta luvas com chave, Porta objetos nas laterais das portas dianteiras e traseiras, Tomada 12V no console, Trava elétrica, Vidros elétricos, Volante com ajuste de altura, Volante revestido em couro.</p> <p><u>Segurança</u></p>	01	<p>Centro de Pesquisas do Pantanal - CPP</p> <p>Rua Dois, nº 497 – Sala 02 - Bairro Boa Esperança – Cuiabá/MT</p>

<p>ABS + EBD, Airbag duplo (motorista e passageiro), Alças de segurança traseiras, Diferencial traseiro com deslizamento limitado, Freios ABS com EBD, Ganchos para fixação de bagagem na caçamba, Pneus Mud, Abertura, fechamento e travamento de portas com acionamento elétrico, Barras de proteção lateral, Travas de segurança nas portas traseiras (trava para criança), Tração Easy Select.</p> <p>Audio 04 alto-falantes + 02 Tweeters, Antena no pára-brisa, Sistema Multimídia com GPS integrado, entrada USB com interface para iPod. Sistema Bluetooth com viva-voz, rádio AM/FM, MP3.</p> <p><u>Devidamente equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos no Código de Trânsito Brasileiro. Veículo devidamente regularizado com taxas pagas e EMPLACADO.</u></p> <p>PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/OU ORDEM DE COMPRA.</p>	
--	--

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA			
Edital Nº. 02/CPP/2014			
Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL			
Razão Social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p>			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.		CARIMBO E CPF DO LICITANTE	

ANEXO III

CONTRATO 01/CPP/2014

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM o
CPP, E A EMPRESA (**nome**)____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Dois, nº. 497 – Sala 01, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ____ (**número**)____, CPF ____ (**número**)____, residente e domiciliado na ____ e a Empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital Nº _____, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de 1 (um) veículo tipo pick-up (nacional) cor branca, para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes com as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "PETRA", conforme as características constantes no ANEXO I deste Edital. O Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do Centro de Pesquisas do Pantanal - CPP, em Cuiabá – MT, conforme endereço indicado no **Anexo I**.
2. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento do valor dito na Cláusula Quinta deste instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características do veículo, somente atestando o documento de recebimento quando comprovada a entrega total, fiel e correta do mesmo, conforme o **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, como o uso indevido de marcas e patentes, e ainda eventuais que possam ocorrer à redes de serviços públicos ou fatos que resultem na danificação do objeto deste contrato;
2. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização do veículo fornecendo os esclarecimentos necessários a sua correta utilização;
3. Proceder à entrega do veículo, de forma a não danificar durante a operação de transporte e de carga e descarga;
4. Entregar o veículo adquirido sempre acompanhado dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;
5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar empresas de assistência técnica, considerando o local onde o veículo foi entregue, a fim de assegurar o pronto atendimento, quando for o caso;
7. Realizar testes e corrigir defeitos no veículo, inclusive com a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, quando for o caso;
8. Corrigir por sua conta os serviços ou peças e ou acessórios rejeitados pela Contratante;
9. Responder por todos os ônus referentes a entrega do veículo, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao veículo, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e documentos que venham a incidir sobre o presente contrato;
10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos e vinculação trabalhistas dos seus colaboradores no desempenho de suas funções para o objeto deste contrato;
11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação relacionadas ao objeto deste contrato, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento do veículo, objeto deste instrumento se efetivarão através da Diretoria Executiva do CPP, ou representante por ela indicado, devendo considerar o

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo devidamente emplacado e mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição, quantidade, preços unitários e o valor total, comprovante de recolhimento de multas aplicadas, e dos encargos sociais, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto contratado terá garantia de 1 (um) ano. A CONTRATADA deverá indicar a(s) empresa(s) para prestar a assistência técnica devendo considerar o local da sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) produto(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,, 2014.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº.
....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.
8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2014

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2014

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

(assinatura, nome contador da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)